situação de mobilidade especial cuja candidatura ao acima identificado procedimento concursal, foi oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, através do Sistema SIGAME, para que, querendo manter a sua candidatura, apresentarem no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, os documentos referidos no n.º 11.1 do aviso de abertura.

- 2 Os mencionados documentos deverão ser remetidos por correio registado com aviso de receção ou entregues pessoalmente durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo, devendo constar obrigatoriamente a identificação do procedimento concursal comum, para Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (A/C Serviços de Recursos Humanos), sito no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa.
 3 Relação dos candidatos cuja candidatura ao presente procedi-
- 3 Relação dos candidatos cuja candidatura ao presente procedimento concursal foi oficiosamente promovida:

Abel Marques de Vasconcelos Cardoso

Ana Maria de Almeida Soares Vieira

Ana Maria Troncho Sequeira Amaral

Ana Paula Jerónimo Antunes

Anabela Tomas de Oliveira

António Pedro Serra Alves

Branca Henrique Araujo Franqueira

Carlos Miguel Sotto Mayor Andrade Santos

Cristina Maria Soares Machado

Gilda Maria Nobre Carmona Rodrigues

Helena Maria Domingues de Araujo Lopes Xavier

Ilda Maria Porto Fiadeiro

Isabel Maria Mendes Simões Alberto

João Herculano Rodrigues Graça

João Manuel de Menezes de Almeida Pereira dos Santos

João Maria dos Santos Baptista Machado

João Miguel Trigo Cortez Pereira

José Carlos Marques Mexia

Jose Manuel Afonso Possidónio

Lutafali Noorali

Maria Clara Marques da Silva Campino

Maria Da Graça Lopes Coelho Cristino

Maria Emília Almeida Gomes de Sá

Maria Filomena Inocêncio Fátima Santa

Maria Isabel Chaves Veiga Sarmento

Maria João Justino Gaspar

Maria Jose Simões Cartaxo Gil Maria Luísa Azevedo Ferreira

Maria Manuela Reis Pimenta Andrade

Maria Paula dos Santos Correia Baptista Abreu

Maria Teresa Cerqueira Amaral Vieira Da Silva

Paulo Alberto de Oliveira Gonçalves

Pedro Manuel Vasques Nascimento

Saul Dias Martinho

Teresa Alexandra Branco Rodrigues Freire

10 de março de 2014. — O Presidente do Júri, *Nuno Filipe Amaro da Cruz*.

207683153

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 196/2014

Por despacho de 7 de outubro de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Maria Isabel de Medeiros Borba Vieira, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 20 %, para o Departamento de Ciências Farmacológicas, com início no dia 6 de outubro de 2013, terminando no dia 5 de outubro de 2014, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

11/03/2014. — O Secretário-Coordenador, Alfredo Ferreira Moita.

Despacho (extrato) n.º 4108/2014

Por Despacho n.º 20/2013, datado de 16 de dezembro, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, foi autorizado o adicional ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, nos seguintes termos e referente à docente

Doutora Maria Isabel de Medeiros Borba Vieira, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada, para o Departamento de Ciências

Farmacológicas, com início no dia 6 de outubro de 2013, terminando no dia 5 de outubro de 2015.

11/03/2014. — O Secretário-Coordenador, Alfredo Ferreira Moita. 207680659

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Despacho n.º 4109/2014

Considerando que, nos termos do artigo 10.º n.º 1, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, os estabelecimentos de ensino superior, através dos órgãos legal e estatutariamente competentes, devem aprovar Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso nos estabelecimentos de ensino superior;

Considerando que o Regulamento aplicável às situações de Reingresso, Mudança de Curso e Transferências de Estudantes Relativas à Universidade Lusíada do Porto foi aprovado pelos órgãos com competência para tal, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da Universidade Lusíada do Porto;

Considerando que estão, assim, preenchidas as condições legais para a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 10.º, n.º 3, da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, determino a publicação Regulamento aplicável às situações de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência de Estudantes Relativas à Universidade Lusíada do Porto, como anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

25 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade Lusíada, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

ANEXO I

Regulamento Aplicável às Situações de Reingresso, Mudança de Curso e Transferências de Estudantes Relativas à Universidade Lusíada do Porto

Em cumprimento do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, e no n.º 2 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, é aprovado o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Obieto

- 1 O presente regulamento define o regime aplicável às situações de reingresso, mudança de curso e transferência de estudantes relativas à Universidade Lusíada do Porto (Universidade).
- 2 O reingresso corresponde ao ato pelo qual um estudante, após uma interrupção de estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.
- 3 A mudança de curso corresponde ao ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.
- 4 A transferência corresponde ao ato pelo qual um estudante se inscreve e matrícula na Universidade no mesmo curso em que está ou estava matriculado em outro estabelecimento de ensino, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 2.º

Requerimento inicial

- 1 O reingresso de estudantes, bem como a mudança de curso que respeite a estudantes já vinculados à Universidade Lusíada do Porto são requeridos ao Presidente do Conselho Diretivo, devendo os respetivos requerimentos ser instruídos mediante a apresentação de fotocópia atualizada do Cartão de Cidadão ou de outro documento oficial de identificação pessoal, com a apresentação do original.
- 2 A transferência de estudantes para a Universidade Lusíada do Porto, bem como a mudança de curso de estudantes originariamente inscritos em estabelecimento de ensino diferente da Universidade Lusíada do Porto, são requeridas ao Presidente do Conselho Diretivo, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou de outro documento oficial de identificação pessoal, com apresentação do original;
- b) Certificado de habilitações do estabelecimento de ensino superior de origem;